

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

**EMENDA:** 145/2017

**VEREADOR RELATOR:** MARCOS BARBOSA (PRB)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

## VOTOS DOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO:

GUSTAVO SPEROTTO (DEM): Seguiu o VOTO do Relator EDUARDO VIRISSIMO (PP): Seguiu o VOTO do Relator VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o VOTO do Relator NERI MAZZOCHIN (PP): Seguiu o VOTO do Relator RAFAEL PASQUALOTTO (PP): Seguiu o VOTO do Relator

Com seis votos favoráveis, a Emenda nº 145/2017 passa a ser **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Vereador MARCOS BARBOSA (PRB)

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social

## COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENO E BEM ESTAR-SOCIAL

PROCESSO: 254/2017 EMENDA: 145/2017

**VEREADOR RELATOR:** MARCOS BARBOSA (PRB)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 29 DE NOVEMBRO DE 2017

**AUTOR: MOACIR CAMERINI (PDT)** 

EMENTA: EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2017, QUE DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator da Emenda 145/2017, Vereador Marcos Barbosa (PRB), após proceder a análise da proposição acima referida, "EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2017, QUE DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." exara o seguinte Voto:

Altera o Anexo 2.1 ME - Zoneamento Urbano do PLC 06/2017.

Analisando a EMENDA SUBSTITUTIVA 145/2017, do PLC 06/2017 que "DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Conforme rege o LEI ORGANICA MUNICIPAL em seu Art. 31, no Inciso XVIII, as atribuições da Câmara Municipal, vejamos:

Art. 31. compete à Câmara Municipal, com a Sanção do Prefeito: (...)

XVIII – Legislar sobre toda matéria que diz respeito ao Plano Diretor

Diante do exposto, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da

matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Vereador MARCOS BARBOSA (PRB)

Relator da Emenda 145/2017